PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal
em, 26/09/2023
Servidor Responsável

LEI Nº 1.420, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,** Estado de Minas Gerais, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$69.206,94 (sessenta e nove mil e duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado a atender as despesas com "Ações Emergenciais Setor Cultural", decorrente de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02: Poder Executivo
Unidade	06: SEDESE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	05: Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
Função	13: Cultura
Subfunção	392: Difusão Cultural
Programa	1301: Incentivo à Cultura
Atividade	2xxx: **Ações Emergenciais Setor Cultural**
Elemento	3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras
Fonte de Recursos: 1.716.000.0000	R$ 18.954,76
Elemento	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos: 1.715.000.0000	R$ 42.794,60
Elemento	3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas
Fonte de Recursos: 1.715.000.0000	R$ 3.997,43
Elemento	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 1.715.000.0000	R$ 2.462,55
Fonte de Recursos: 1.716.000.0000	R$ 997,60
TOTAL DOS CRÉDITOS	**R$69.206,94**

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, da fonte de recursos: Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do Art.7º e §.1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei 1.370/2021, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei 1.382/2022, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 26 de setembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal